



Lei nº115, de 20 de fevereiro de 1958.

Isenta de impostos e taxas:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento pelo prazo de dez anos (10) do pagamento da Taxa de fornecimento de energia elétrica, o Salão Paroquial da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, desta cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20 de fevereiro de 1958.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20/21958.

João Denez Posser
Secretário